



## **LEI ORDINÁRIA Nº 710**

*de 20 de maio de 1982*

### **Adapta ao Salário Mínimo Regional as Referências de nº 01 e 02 da Tabela de Vencimentos de Pessoal da Prefeitura.**

*O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito do Municipal de Camapuã: Faço saber  
que a Câmara de Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*As referências de nº 01 e 02, da Lei nº 705/82, de 08/03/82, passam a  
vigorar com os seguintes valores:*

*Referência 01 ..... Cr\$ 14.400,00*

*Referência 02 ..... Cr\$ 14.403,00*

#### **Art. 2º..**

*O salário família passará a vigorar de acordo com o Artigo 12 da Lei nº  
4.226, de 03/10/66, da CLT., em 5% (cinco por cento) do salário mínimo  
vigente na região.*

#### **Art. 3º..**

*As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta das  
dotações orçamentárias específicas de Pessoal, suplementadas se  
necessário.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio de 1982,  
revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 20 de maio de 1982.*

*(a) Joaquim Faustino Rosa Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 710/1982 - 20 de maio de 1982*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*